

## Anexo

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Declaração de Retificação n.º 58/2022****Sumário:**

Retifica o Despacho n.º 330/2022, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que procede à criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 173, de 14 de setembro de 2022.

**Texto:**

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 173, de 14 de setembro de 2022, o Despacho n.º 330/2022, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que procede à criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, que funcionará de acordo com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto e do Despacho n.º 2880/2015, de 20 de março, pelo presente se retifica:

Assim,

**Onde se lê:**

“2. O ORBEA do Serviço de Saúde da RAM é constituído por 4 (quatro) elementos, de reconhecido mérito, em conformidade com as disposições legais em vigor, a saber:”

**Deve ler-se:**

“2. O ORBEA do Serviço de Saúde da RAM é constituído por 5 (cinco) elementos, de reconhecido mérito, em conformidade com as disposições legais em vigor, a saber:”.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Aviso n.º 828/2022****Sumário:**

Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a indicação daqueles que, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram excluídos do procedimento concursal comum, aberto através do Aviso n.º 867/2020, do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, para a área das Ciências Sociais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

**Texto:**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a indicação daqueles que, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram excluídos do

procedimento concursal comum, aberto através do Aviso n.º 867/2020, de 31 de dezembro, publicitado na II Série do JORAM n.º 245, Suplemento de 31 de dezembro, do procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, para a área das Ciências Sociais, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, se encontra afixada na entrada do edifício da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sita à Rua João de Deus, n.º 5 Funchal, e na Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, sita à Rua do Esmeraldo, n.º 64, 9004-554 Funchal e disponível na página eletrónica desta Secretaria Regional (<http://www.madeira.gov.pt/sric>) no separador “RH e Recrutamento”.

Mais se informa aos interessados que dispõem, no âmbito do direito de audiência prévia, do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, para querendo, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, 14 de setembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

## SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

### Aviso n.º 829/2022

#### Sumário:

Concede licença sem remuneração por um período de 300 dias, a Maria Helena Ferraz Garanito Pereira Quintal, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), a exercer funções na Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos (DCAJ), com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

#### Texto:

Por meu despacho datado de 14 de setembro de 2022, no uso da delegação de competências previsto na alínea o), do n.º 1, do Despacho n.º 35/2020, de 21 de janeiro, do Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas, publicado no JORAM, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, é concedida licença sem remuneração por um período de 300 dias, a Maria Helena Ferraz Garanito Pereira Quintal, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), a exercer funções na Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos (DCAJ), nos termos do art.º 280.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 15 de setembro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, José Ângelo Pestana Mendonça

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Despacho n.º 332/2022

#### Sumário:

Primeira alteração ao Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

#### Texto:

O Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro, veio proceder à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprovou a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira.

Com este diploma, as atribuições no âmbito do setor do desenvolvimento local transitaram da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Nesta sequência o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2022/M, de 20 de abril, procedeu à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, que aprovou a estrutura orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA), readequando o leque de competências desta entidade.

Pela mesma razão principal, a Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho, veio proceder à primeira alteração à Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, que fixa a estrutura nuclear, bem como define o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços da DRA.

Nesta continuação, importa agora adaptar o leque de competências das unidades flexíveis que integram a Direção de Serviços da Ruralidade, daquela Direção Regional, à alteração operada pela Portaria n.º 356/2022, de 4 de agosto, alterando-se o Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da DRA.

Mais se aproveita este ensejo para, na evolução da implementação de alguns projetos da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, como é o caso do apoio à produção e comercialização da “Sidra da Madeira”, atualmente uma Indicação Geográfica, ao abrigo dos sistemas de qualidade europeus, estabelecer e integrar as competências a assumir na unidade orgânica considerada mais adequada.